



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2322 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 26 de abril de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 004/2024

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Resultado de Propostas Adicionais - Processo Administrativo Nº 17040001/2024
- Resultado de Julgamento da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 002/2024
- Aviso de Adjudicação - Pregão Eletrônico Nº 002/2024
- Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 002/2024
- Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 006/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2322 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 26 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Taboleiro Grande/RN afetadas por desastre – Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo o art. 86, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que foram constatados a nível municipal, no contexto da ruralidade do município, prejuízos financeiros decorrentes de efeitos climáticos, na condição de ESTIAGEM prolongada, iniciada na segunda semestralidade do ano de 2023, a partir do mês de outubro, estendendo-se até o mês de fevereiro do corrente exercício;

CONSIDERANDO, que em decorrência do referido evento foram identificados impactos significativos nos resultados esperados para as atividades agropecuárias exploradas e desenvolvidas no município, principalmente para a atividade da bovinocultura leiteira, praticadas por agricultores e agricultoras familiares, resultando em frustração de safra e que são necessárias a nível local, como ações de respostas, a necessidade premente da continuidade da Operação Carro Pipa Federal;

CONSIDERANDO, que a situação de inacessibilidade da população campesina à água potável para consumo humano agravando ainda mais a situação de um universo de cerca de 222 (duzentas e vinte e duas) pessoas a riscos relacionados à insegurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO, que os impactos financeiros impedem as famílias afetadas de gerenciarem suas atividades agropecuárias em curto espaço de tempo, bem como, dispender recursos para aquisição de água potável;

CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo Administrativo: 17040001/2024

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do seu Agente de Contratações SUELDO MAIA PINHEIRO, designado através da portaria nº 186, de 24 de abril de 2023, comunicar que a empresa 28.333.091 RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO CNPJ: 28.333.091/0001-04, com sede na Rua Paulo do Rêgo, sn, Centro, Taboleiro Grande/RN CEP: 59.840-000, apresentou proposta de preços de menor valor, visando a contratação direta visando a contratação de empresa para confecção de uniformes e fardamento, compreendendo o valor total de 43.350,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Taboleiro Grande/RN, 25 de abril de 2024.

SUELDO MAIA PINHEIRO

Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, toma público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem como objeto a contratação de serviços especializado na confecção de próteses dentárias, para atender a população carente deste Município, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação as seguintes empresas vencedoras ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 40.330.350/0001-30, por ter sido vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), A K H A DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 42.081.812/0001-59, por ter sido vencedora dos itens 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 26 de abril de 2024.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Aviso de Adjudicação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Objeto: Contratação de serviços especializado na confecção de próteses dentárias, para atender a população carente deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência que constitui o Anexo I do Edital. Considerando o critério editalício de menor preço, constatou-se os vencedores, ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 40.330.350/0001-30, por ter sido vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), A K H A DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 42.081.812/0001-59, por ter sido vencedora dos itens 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil e cento e cinquenta reais), conforme Mapa Comparativo anexo aos autos. Adjudico a Licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 – MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA.

Taboleiro Grande/RN, 26 de abril de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2322 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 26 de abril de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Aviso de Homologação o. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024-. Objeto: Contratação de serviços especializado na confecção de próteses dentárias, para atender a população carente deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência que constitui o Anexo I do Edital. Considerando o critério editalício de menor preço, constatou-se o vencedor ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.330.350/0001-30, por ter sido vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), A K H A DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.081.812/0001-59, por ter sido vencedora dos itens 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais).conforme Mapa Comparativo anexo aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 – MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA.

Taboleiro Grande/RN, 26 de abril de 2024.
MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA.
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 09 de maio de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo “menor preço” para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de expediente, jogos e brinquedos educativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Tributação, Finanças, Saúde e Saneamento e Assistência Social e Habitação deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2023, de 16 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável.

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, sito a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet nos endereços: <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br/> <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Taboleiro Grande/RN, 26 de abril de 2024.
SUÉLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado